

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 01- 2025/1

A Reitora do Centro Universitário Redentor/UniRedentor/Afya, situado na Avenida Presidente Dutra, Nº 1155 - Cidade Nova, CEP. nº 28.300-000, na cidade de Itaperuna/RJ, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o primeiro semestre de 2025 dos cursos ARQUITETURA E URBANISMO, BIOMEDICINA, DIREITO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL – PRESENCIAL e EaD, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO e PSICOLOGIA do Centro Universitário Redentor.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2025/1 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2024/2), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação do Centro Universitário Redentor e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2025/1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente com o Centro Universitário Redentor no ato da rematrícula;
- b) Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- c) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e o Centro Universitário Redentor. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- d) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- e) Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- f) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.

Obs.: Uma vez sanadas todas as pendências, o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua rematrícula.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre **18/11/2024 a 15/01/2025** e efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.1.1 A renovação de matrícula para os alunos de Internato (9º, 10º e 11º períodos de Medicina), será realizada entre 18/11/2024 e 05/01/2025, estando liberada ao acadêmico nas datas definidas neste item, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de

Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

2.3. Após a data de **05/01/2025** para alunos em fase de internato e **15/01/2025** para os demais alunos, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas. É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

2.4. O aluno que deixar de realizar a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA ON-LINE

3.1. As rematrículas serão realizadas no período de **18/11/2024 a 15/01/2025**, ressalvada a disposição do item 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.1. Os alunos dos Cursos de Medicina que irão cursar disciplinas práticas e Estágio Curricular Supervisionado em Clínica, Ambulatório, Unidades Hospitalares e Unidades Básicas de Saúde, deverão realizar suas rematrículas até o dia **05/01/2025**, para atender as exigências estabelecidas nos convênios firmados com Instituições parceiras.

3.1.2 Os alunos de Internato (9º, 10º e 11º períodos), deverão realizar suas rematrículas entre **18/01/2024 a 05/01/2025**, para atender as exigências estabelecidas nos convênios com Instituições parceiras.

3.1.2.1. O(a) aluno(a) deverá acessar o Portal do Aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em **2025/1**, realizar os devidos aceites documentais, assinar o contrato por assinatura eletrônica, emitir o boleto da renovação e confirmar a sua renovação de matrícula através do pagamento do boleto, referente à primeira mensalidade.

3.1.3. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito.

3.2. Após assinatura digital do contrato, e a confirmação da baixa do pagamento do boleto bancário, o status do aluno passará a ser MATRICULADO.

3.2.1. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

3.3. O(a) aluno(a) poderá fazer alteração de disciplinas diretamente no Portal do Aluno, antes de confirmar a matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 7 deste Edital.

3.3.1. As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através do e-mail: centraldoaluno@uniredentor.edu.br.

3.4. Após vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico, será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matriculado” para “Matrícula não confirmada” sendo o contrato cancelado. Nessa

condição, o acadêmico perde o direito à vaga reservada nas disciplinas que haviam sido selecionadas. O mesmo poderá realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, selecionando as mesmas ou novas disciplinas, se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

3.5. As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante autorização expressa da Coordenação do Curso.

3.6. A matrícula nos cursos de graduação ocorre respeitando a Matriz Curricular de cada curso, de acordo com o calendário acadêmico e respeitando uma quantidade previamente estabelecida de mínimo e máximo de créditos.

3.7. No ato da rematrícula, o acadêmico em fase final de curso que precisa cursar disciplinas com número inferior à quantidade mínima de créditos previamente estabelecidos, deverá realizar matrícula mediante verificação junto à Secretaria Acadêmica, por meio da Central do Aluno.

3.8. Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2025/1:

- a) a Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **2025/1** para os alunos através do site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/1) ou através do <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal> (para aqueles que fizeram a contratação anteriormente a 2018/1) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;
- b) antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;
- c) após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Atendimento Geral da IES para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;
- d) caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

3.9. Tipos de aditamentos:

- a) **Renovação Simplificado:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante o **Centro Universitário Redentor**.
- b) **Renovação Não-Simplificado:** O aluno precisa comparecer **no Centro Universitário Redentor** e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar ao **Centro Universitário Redentor** com o Termo Aditivo de Renovação Semestral;
- c) **Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para os contratos formalizados até 2017/2. Os contratos formalizados a partir de 2018/1, a dilatação poderá ser utilizada por até 4 semestres consecutivos, desde que, a soma dos valores referentes aos semestres adicionais não ultrapasse o valor correspondente a somatória dos encargos financiados de 2 (dois) semestres. A dilatação é aplicável para os acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;

- d) **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fiator; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;
- e) **Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES.
- f) **Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

3.9.1. PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2025/1:

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES (contratos formalizados até 2017/2); taxas de coparticipação (contratos formalizados a partir de 2018/1) e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pelo **Centro Universitário Redentor**.

Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção antes de confirmar o Aditamento **2025/1**;

- b) Observar se o Aditamento **2024/2** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2025/1**, bem como efetivar a matrícula para o segundo semestre 2024.

3.9.2. O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2025/1** com sucesso.

3.10. Procedimentos para rematrícula Fies 2025/1:

- a) Os discentes beneficiários do FIES realizam o processo de rematrícula **via portal do aluno seguindo os mesmos prazos que os demais alunos**, pois o processo de rematrícula e o aditamento são procedimentos distintos e ambos devem ser realizados dentro de seus respectivos prazos.
- b) Para os alunos do ANTIGO FIES (contratados até 2017/2), os boletos ficam disponíveis imediatamente após a confirmação da rematrícula via portal do aluno e devem ser pagos mesmo antes da liberação do aditamento.
- c) Alunos do novo FIES deverão estar adimplentes com eventuais parcelas de diferença FIES de semestres anteriores.

3.11. Procedimentos para rematrícula Prouni 2025/1:

Os discentes beneficiários do PROUNI devem realizar a rematrícula via portal do aluno no prazo estipulado neste edital. A atualização de documentos pode ou não ser solicitada pela Coordenação do PROUNI, de acordo com as avaliações realizadas. Neste caso, a equipe entrará

em contato com os discentes.

**3.12. Procedimentos para matrícula “quero bolsas, reeduca+, educa+ brasil e pravaler”
2025/1:**

- a) Os discentes beneficiários de Quero Bolsa terão a bolsa renovada automaticamente. Dessa forma, assim como os demais alunos, devem realizar a matrícula via portal do aluno no prazo estipulado neste edital.
- b) Os discentes beneficiários de REEDUCA+ devem realizar a matrícula manualmente, no prazo estipulado neste edital. Para isso, devem entrar em contato com a Central do Aluno informando as disciplinas a serem cursadas. A equipe realizará a matrícula e enviará o termo aditivo.
- c) Os discentes beneficiários de EDUCA+ BRASIL devem realizar a matrícula via portal do aluno no prazo estipulado neste edital. Após este processo, devem enviar imediatamente, via Central do Aluno, o comprovante de pagamento da taxa de renovação. Este comprovante deve ser retirado no Portal do EDUCA+ BRASIL.
- d) Os discentes beneficiários do PRAVALER devem realizar a matrícula via portal do aluno no prazo estipulado neste edital. O contrato de renovação do financiamento será aprovado pela IES após o período estipulado para alteração de grade.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

4.1.1. Desconto de 3% (três por cento) para solicitações formalizadas de **18/11/2024 a 15/01/2025**. As solicitações de **antecipação de pagamento semestral** ocorrerão somente via Portal do Aluno, na aba Secretaria > requerimentos > financeiro > antecipação do semestre, **após a realização da matrícula**. O boleto será gerado automaticamente sob 6 parcelas e deverá ser pago em sua integralidade. Após o pagamento e baixa financeira, o aluno terá o status virado para MATRICULADO. Caso o boleto não seja pago na data de vencimento, o mesmo será CANCELADO e o status retornado para MATRÍCULA NÃO CONFIRMADA. O aluno deverá proceder com nova solicitação, desde que no prazo previamente estabelecido para tal.

Caso o aluno solicite antecipação do semestre após o pagamento da parcela de REMATRÍCULA, a política de descontos se mantém da seguinte forma:

- . Aluno com **5 parcelas em aberto** possui direito a **2,5% de desconto**;
- . Aluno com **4 parcelas em aberto** possui direito a **2% de desconto** ;
- . Aluno com **3 parcelas em aberto** possui direito a **1,5% de desconto** ;
- . Aluno com **2 parcelas em aberto** possui direito a **1% de desconto**.

5. DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO

5.1. Os cursos da área da saúde deverão cumprir com a apresentação de documentação do cartão de vacinas atualizado, conforme disposto a seguir:

5.1.1 Aqueles que entregaram os cartões de vacinas **completos, legíveis e autenticados em cartório** em semestres anteriores poderão dar sequência automaticamente à matrícula, tendo em vista que estarão liberados.

5.1.2 Para aqueles que não realizaram a devida entrega e que estão em processo de atualização do cartão, devem encaminhá-lo para a coordenação de curso. Caso não observe esse procedimento, a IES poderá indeferir sua rematrícula.

5.1.3 O cartão de vacinas deverá ser autenticado em cartório e enviado de maneira legível com as vacinas completas e atualizadas, constando lote e assinatura do responsável.

5.1.4 Relação de vacinas obrigatórias

Vacinas Necessárias
• Hepatite B (03 doses)
• Febre Amarela (01 dose – reforço 10 anos)
• Vacina Tríplice Viral (SRC -contra sarampo, rubéola, caxumba) dose única
• Dupla Adulto (DT- contra difteria e tétano) 03 doses - reforço 10 anos
• Varicela zoster, difteria, tétano, caxumba, influenza, tuberculose (BCG)
• Vacinas de campanhas

IMPORTANTE: Todas as pendências relacionadas anteriormente citadas, devem ser resolvidas antes da renovação da matrícula.

6. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

6.1. O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, vincendas todo dia 05 de cada mês ou próximo dia útil, caso o vencimento ocorra em domingos ou feriados nacionais, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da rematrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 05º dia do mês de Junho de 2025, conforme tabela de crédito fixada em mural do **Centro Universitário Redentor**.

7. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

7.1. A alteração de disciplinas do semestre **2025/1** deverá ocorrer até o dia 15/02/2025 – exceto nos casos em que tenha ocorrido alguma mudança de horário devido ao planejamento acadêmico, por meio da Central do Aluno e será restrito para acadêmicos com status de **“MATRICULADOS”** e **“ADIMPLENTES”**.

7.2. A alteração de matrícula deverá ser solicitada através do e-mail:

afya.com.br

centraldoaluno@uniredentor.edu.br. Esta solicitação será enviada via Central do Aluno para ser avaliada e autorizada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (mínimo de créditos) sejam pertinentes.

7.3. O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação pelo e-mail de solicitação, pois, a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 7.2. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

7.4. O valor da mensalidade poderá sofrer alteração para os alunos que obtiverem parecer favorável à solicitação de inclusão de disciplinas ou troca de disciplina.

7.5. Caso o aluno tenha algum valor a ser restituído referente às alterações solicitadas até 15/02/2025, de acordo com o item 8.4, este será creditado em mensalidades vincendas. Apenas alunos que pagarem a semestralidade terão direito à devolução de valor

7.6 As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular cursada pelo aluno.

8. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1. O prazo máximo para solicitação de trancamento de matrícula para o 1º semestre de 2025 será de até 60 (sessenta) dias após início do período letivo. Para isso, deverá ser protocolada a solicitação no Atendimento Geral e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

8.2. O aluno do Curso de Medicina poderá trancar sua matrícula 1 (uma) vez ao longo do curso e pelo prazo máximo de 1 (um) semestre. Acadêmicos dos demais cursos ofertados pela IES poderão trancar sua matrícula por até 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, com renovação semestral. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

9. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1. O prazo máximo para solicitação de destrancamento/reabertura de matrícula para o 1º semestre de 2025 é até **15/02/2025**. Para isso, deverá ser protocolada a solicitação através do e-mail centraldoaluno@uniredentor.edu.br, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

9.2. Para o destrancamento, o aluno, no ato de formalização da renovação de matrícula, deverá estar adimplente com o Centro Universitário Redentor. Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES.

10. REINGRESSO

10.1. O prazo máximo para solicitação de reingresso (alunos que perderam o vínculo com a instituição e desejam retornar) para o 1º semestre de 2025 será até **15/02/2025**. Assim, deverá ser protocolada solicitação através do e-mail centraldoaluno@uniredentor.edu.br, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. **Caso haja deferimento**, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua rematrícula via Portal do

Aluno. Alunos do curso de Medicina devem realizar novo processo seletivo.

11. INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas para o 1º semestre de 2025 iniciarão no dia **27 de Janeiro de 2025**, conforme o Calendário Acadêmico da IES.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

12.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de matrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

12.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Conforme previsão regimental do **Centro Universitário Redentor**, o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 100 (cem) pontos, e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, **sua nota semestral deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos**, tanto para veteranos que renovarão a matrícula para 2025/1, quanto para os discentes calouros, das quais não podem alegar desconhecimento dessa norma amplamente divulgada pela IES.

13.2. O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 18h, às sextas-feiras, das 8h às 17h e aos sábados, das 8h às 12h. Além disso, a Central do Aluno atende através do email centraldoaluno@uniredentor.edu.br e do telefone 22 31990126 – para ligação e whatsapp, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 17h.

13.3. Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

13.4. Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

13.5. Caso o aluno possua inadimplência de mensalidades em qualquer uma das instituições

afya.com.br

de ensino pertencentes ao Grupo Afya Educacional a qual o Centro Universitário Redentor faz parte, não será permitido promover sua matrícula em qualquer unidade mantida pelo grupo, independentemente da forma de ingresso.

13.6. Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo essas, serem realizadas exclusivamente via Central do Aluno.

13.7. O aproveitamento de disciplina poderá ser solicitado, conforme disposto no Regimento Interno ou nos demais documentos Institucionais publicados no site oficial desta instituição. Esta solicitação deverá ocorrer até o dia 15/02/2025 e não será permitido a solicitação de aproveitamento para as disciplinas em curso para o referido semestre deste edital.

13.8. A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, a não assinatura digital do contrato e o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará na desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza o **Centro Universitário Redentor**, o oferecimento da vaga a outro interessado.

13.9. Não haverá serviço de trancamento de disciplinas isoladas.

13.10. É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regimentos internos da IES.

13.11. Os acadêmicos do **Centro Universitário Redentor** estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

13.12. As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

13.13. Visando um melhor desenvolvimento do processo, o **Centro Universitário Redentor** poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

13.14. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas do **Centro Universitário Redentor**, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Itaperuna, 13 de Novembro de 2024.

Odília Dantas Moliterni
Reitora